



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

1. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de inexigibilidade o Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços de Plantões Médicos junto a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alecio Mascarello - UPA 24 Horas, em plantões de segunda à domingo, inclusive feriados, com atendimento Ininterrupto de 24 horas com dois profissionais por turno horário.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que na modalidade de credenciamento todo e qualquer interessado na prestação dos serviços poderá fazê-lo uma vez que os pagamentos são efetuados levando em conta que os valores terão como parâmetro aqueles definidos na no edital de credenciamento nº 001/2020.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pelo Credenciamento por inexigibilidade de licitação, nos termos do CAPUT do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 10 de junho de 2020.

EUGÊNIA BUCCO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços de Plantões Médicos junto a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alecio Mascarello - UPA 24 Horas, em plantões de segunda à domingo, inclusive feriados, com atendimento Ininterrupto de 24 horas com dois profissionais por turno horário.

1.1. VALOR CONTRATADO : R\$ 142,00 (Cento e quarenta e dois reais) por hora trabalhada.

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto poderá ser executado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente após a emissão da nota fiscal e aceite do Fundo Municipal de Saúde.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, LOA Nº 3.383/2019 de 05/12/2019 nas seguintes rubricas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Atividade: Manutenção e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.77.00.00.00

Função Programática: 10.01.2082

Reduzidos : 42,43,44

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM /SC.

4. EXECUTOR

H MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 21.589.688/0001-67

Rua Rui Barbosa, 117 – Centro

Herval d'Oeste – SC

5. RAZÃO DA ESCOLHA

Inviabilidade de competição. Com fundamento no CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que na modalidade de credenciamento todo e qualquer interessado na prestação dos serviços poderá fazê-lo uma vez que os pagamentos são efetuados levando em conta que os valores terão como parâmetro aqueles definidos na no edital de credenciamento nº 001/2020.



6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se Credenciamento e os valores dos exames terão como parâmetro aqueles definidos na tabela SUS, conforme interesse da Administração.

7. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

Prover o atendimento adequado, eficiente e eficaz para a realização dos procedimentos médicos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de urgência e emergência em clínica médica, pediátrica e pequenos procedimentos cirurgicos, aos usuários que necessitem dos serviços de plantão medico, visando à qualidade de vida e saúde de todos, a partir do credenciamento de todas as empresas interessadas em prestar este serviço.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Tendo em vista as necessidades desta municipalidade em atender as demandas dos Usuários junto a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, quanto à realização de Plantões Médicos, Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, visto que na modalidade de credenciamento todo e qualquer interessado na prestação dos serviços poderá fazê-lo uma vez que os pagamentos são efetuados através de Tabela SUS, e edital de credenciamento nº 001/2020 entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial; (grifamos).

Nesse caso, portanto, não haveria possibilidade de competição no procedimento licitatório, o que inviabiliza a licitação, mesmo entendimento é o de Hely Lopes Meireles, senão vejamos:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, cit., p. 274). (Grifamos)

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com a finalidade de Credenciamento da empresa H MED Serviços Médicos Ltda. para a de Plantões Médicos junto a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alecio Mascarello - UPA 24 Horas, em plantões de segunda à domingo, inclusive feriados, com atendimento Ininterrupto de 24 horas com dois profissionais por turno horário., sendo que todo e qualquer interessado na prestação dos serviços poderá fazê-lo desde que atendidas às exigências do edital de Credenciamento nº 001/2020, uma vez que os pagamentos são efetuados no valor de R\$ 142,00, através de escalonamento se necessário.

Herval d'Oeste, 10 de junho de 2020.

EUGÊNIA BUCCO
Secretária de Saúde